

CoRe Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Política de Investimento Responsável e de Sustentabilidade

1. Introdução

Através da presente Política de Sustentabilidade (“Política”), a CoRe Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (“CoRe Capital”) dá a conhecer o seu compromisso no que respeita ao investimento responsável e às finanças sustentáveis de acordo com os critérios ESG (*Environment, Social e Governance*).

A CoRe Capital teve em consideração, o quadro regulatório e legal em vigor, nomeadamente:

- O Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro de 2019, também conhecido internacionalmente como *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (de ora em diante, o “SFDR”);
- O Regulamento (UE) 2022/1288, de 6 de abril, que prevê os denominados *Regulatory Technical Standards* que desenvolvem o SFDR (o “RTS”);
- O Regulamento 2020/852, de 18 de junho de 2020, que prevê a taxonomia na UE em matéria de sustentabilidade.

A presente política abrange a CoRe Capital bem como os fundos de capital de risco sob sua gestão, independentemente dos setores de atividade em que as suas participadas atuam.

2. Missão

A CoRe Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (adiante “CoRe”), gere fundos de investimento em capital de risco focados em empresas nacionais.

Na prossecução do seu fim, e reconhecendo a importância crescente dos fatores ambientais, sociais e de governação (ESG) na promoção de práticas de investimento responsável e na salvaguarda dos interesses dos seus investidores e das empresas participadas, a CoRe deve atuar permanentemente com a consciência da sua responsabilidade nos domínios ambiental e social.

Embora os fundos sob gestão não se enquadrem no artigo 8.º do SFDR, uma vez que não promovem diretamente características ambientais ou sociais, nem têm como objetivo principal o investimento sustentável, a CoRe assume o compromisso de integrar princípios de responsabilidade, diligência e transparência nos seus processos de investimento e gestão de portefólio.

O enfoque nas boas práticas de ESG nas decisões de investimento pretende ajudar as PME e Mid Caps a tornarem-se mais resilientes ao clima e com menores riscos físicos e de transição. Desta forma, reconhecemos que os temas ESG devem ser incorporados na nossa estratégia de investimento.

Começando no processo de Due Diligence ao reporte de informação, temos como missão procurar incorporar os temas relacionados com ESG na nossa estratégia, no modelo de governo das nossas participadas, nas suas metas e nos seus objetivos.

A CoRe tem demonstrado preocupação em contribuir para uma transição de paradigma orientada por valores ESG, sendo subscritor dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), iniciativa internacional apoiada pelas Nações Unidas.

Na CoRe Capital, a nossa missão é promover o crescimento sustentável e competitivo das empresas nacionais, através de investimentos responsáveis em capital de risco, enquanto procuramos criar valor económico duradouro para os nossos investidores, contribuindo para a resiliência das participadas e para a transição para modelos empresariais mais conscientes e éticos.

Acreditamos que um sistema financeiro global economicamente eficiente e sustentável é essencial para a criação de valor a longo prazo. Um sistema assim recompensará investimentos responsáveis e duradouros, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a sociedade como um todo.

3. Compromisso

Como subscritores dos *United Nations Principles for Responsible Investment* a CoRe Capital está comprometida com os 6 princípios de Investimento Responsável, nomeadamente:

- Incorporamos os temas ESG nas análises de investimento e nos processos de tomada de decisão;
- Somos pró-ativos e incorporamos os temas ESG nas nossas políticas e práticas de gestão de ativos;
- Procuramos promover que as entidades nas quais investimos divulguem informação relacionada com o desempenho em critérios ESG;
- Promovemos a aceitação e a implementação dos Princípios no setor financeiro;
- Trabalhamos em conjunto para uma implementação mais eficaz dos princípios;
- Divulgamos relatórios sobre atividades e progresso na implementação dos princípios;

Os princípios de ESG, pilares fundamentais da estratégia de atividade da CoRe, constituem igualmente as mais importantes orientações relativas às políticas sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento. A CoRe deverá ter em consideração todos os factos que sejam do seu conhecimento e que possam afetar de forma negativa os fatores de sustentabilidade, nomeadamente os que estejam associados a violações dos direitos humanos, a práticas de evasão fiscal ou em desconsideração dos impactos ambientais que possam originar.

4. Objetivos da Política

A Política de Investimento Responsável da CoRe Capital tem como principais objetivos o alinhamento da cultura da Sociedade com os Princípios para o Investimento Responsável (PRI), iniciativa apoiada pelas Nações Unidas, e reflete o nosso empenho progressivo na integração de considerações ESG nos processos de investimento, nomeadamente:

- Integrar fatores ESG de forma coerente e gradual na análise de investimento.
- Promover boas práticas de governação nas sociedades participadas.
- Minimizar riscos de reputação, legais e operacionais.

- Reforçar a cultura de responsabilidade na tomada de decisão.
- Contribuir, na medida das nossas competências, para um sistema financeiro mais sustentável.

5. Abordagem à Integração de sustentabilidade de investimento responsável no processo de gestão de ativos

A nossa abordagem é baseada em princípios e adaptada à natureza dos fundos atualmente sob gestão da CoRe Capital, ao longo de toda a cadeia de valor do investimento nomeadamente:

a. Fase de pré-investimento:

Identificação de fatores de sustentabilidade

No processo de deteção de possíveis oportunidades de investimento (*screening*), com base em informação publicamente disponível e/ou de terceiros, incluindo prestadores de serviços especializados, será considerada também a exposição a riscos em matéria de sustentabilidade. Como elemento auxiliar, poderão ser elaboradas e atualizadas de tempos a tempos listas de setores de atividade mais e menos expostos a esse tipo de riscos. A informação recolhida nesta será complementada, sempre que se considerar relevante, com dados da própria empresa-alvo, que permita aferir com mais detalhe a existência de tais riscos.

Numa fase posterior, durante o processo de avaliação de oportunidades, a Sociedade já tem em conta certos riscos e impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade descritos no SFDR e no RTS como parte integrante da análise de *due diligence*.

No âmbito da sustentabilidade ambiental: Em função da natureza e do setor e especificidades da oportunidade identificada são identificados processos de mitigação e adaptação das mudanças climáticas; de prevenção e controlo de poluição; de utilização sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos; e transição para uma economia circular; proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;

No âmbito da sustentabilidade social: Identificação de situações de potencial discriminação baseada no género; de violação de direitos humanos, das normas laborais na cadeia de abastecimento; da existência de trabalho infantil, de escravidão; de procedimentos de saúde e segurança no trabalho, de liberdade de associação e de expressão, de relações com as comunidades locais, combate das desigualdades ou promoção da coesão social.

No âmbito da governação: Avaliação dos direitos dos acionistas; da estrutura e composição do órgão de administração; da independência dos membros; da política de remuneração da administração; e do cumprimento de obrigações fiscais.

Este processo de avaliação permite compreender como o potencial investimento pode impactar o ambiente e a sociedade, bem como tomar decisões informadas e alinhadas com a nossa Missão e os nossos valores.

Atualmente, por não ser possível recolher informação suficientemente fiável ou detalhada, a nossa equipa considera essencialmente fatores qualitativos, não dispondo dos meios para uma análise quantitativa dos impactos que advém dos riscos identificados.

Quando surgem incertezas relacionadas com matérias de sustentabilidade, a CoRe Capital recorre à assessoria especializada de advogados e consultores especializados e qualificados

que fornecem orientação e suporte técnico-jurídico, assegurando que todas as decisões de investimento estão em conformidade com os princípios e regulamentos de sustentabilidade vigentes.

Critérios de Exclusão

Não realizamos investimentos em setores ou atividades que apresentem riscos significativos aos fatores de sustentabilidade. Neste contexto, na seleção das nossas oportunidades e investimentos, aplicamos as exceções identificadas no Anexo 1.

Adicionalmente, mantemos uma sensibilidade acrescida em relação a áreas cuja reputação, impacto ou risco ético possam comprometer os objetivos dos investidores ou os princípios do PRI.

b. Durante o investimento

Monitorização contínua

Acompanhamos, a evolução de riscos ESG nas empresas participadas, de forma proporcional à sua dimensão, natureza e complexidade das operações. Sempre que a nossa equipa considera relevante, integra este acompanhamento nos relatórios internos e nos documentos de suporte às decisões estratégicas.

Envolvimento Responsável (*Engagement*):

Como parte do nosso compromisso com o investimento responsável, mantemos um diálogo aberto, construtivo e contínuo com as empresas investidas, com o objetivo de, por um lado, obter um entendimento aprofundado do modelo de negócios das empresas, dos seus riscos e oportunidades e, por outro lado, de promover a adoção de práticas sustentáveis, reforçar o desempenho ESG e incentivar a melhoria contínua.

Envolvemo-nos ativamente com as empresas para identificar oportunidades de alinhamento com padrões internacionais, apoiando o desenvolvimento de políticas internas que integrem sustentabilidade e boa governação.

A nossa abordagem baseia-se no conceito de diálogo sustentado, o qual constitui a forma mais comum de envolvimento. Este diálogo é mantido ao longo dos anos, permitindo acompanhar a evolução da integração de fatores ambientais, sociais e de governação nas práticas centrais de negócio. Procuramos compreender como a empresa estrutura a governação da sustentabilidade, incluindo o papel do conselho de administração, os mecanismos de supervisão e a ligação entre metas sustentáveis, desempenho e remuneração.

Promovemos políticas robustas e abrangentes de sustentabilidade, que incluam resposta e reparação face a controvérsias, definição de metas ambiciosas de longo prazo e divulgação transparente e relevante sobre a implementação. Partilhamos regularmente com as empresas o nosso posicionamento em relação às prioridades estratégicas de sustentabilidade, recomendando boas práticas e disponibilizando recursos e orientações para o desenvolvimento de políticas eficazes.

O envolvimento é iniciado preferencialmente após a aquisição de participação na empresa, sendo realizada uma comunicação proativa que pode incluir recomendações específicas, sensibilização ou apoio à criação de políticas internas relacionadas com sustentabilidade e governação.

Gestão Responsável (*Stewardship*):

Stewardship, no contexto de investimento responsável, refere-se à supervisão/gestão responsável do capital com o objetivo de gerar benefícios sustentáveis para a economia, o ambiente e a sociedade. O principal propósito é proteger e potenciar o valor a longo prazo para os investidores, considerando não apenas os retornos financeiros, mas também os impactos ambientais e sociais.

A CoRe Capital adota as seguintes medidas de Gestão Sustentável no seu processo de investimento:

Consideramos essencial e obrigatório o envolvimento com todas as empresas investidas, tanto atuais quanto potenciais.

Adicionalmente, utilizamos os nossos direitos de voto para influenciar as decisões estratégicas das empresas, promovendo a sustentabilidade.

No que respeita aos votos nos Conselhos de Administração (*proxy voting*) as nossas orientações são de promover as melhores práticas globais de governação corporativa e incentivar uma abordagem estratégica e de longo prazo por parte das administrações das empresas. Estas diretrizes asseguram que votamos a favor de propostas de acionistas que defendem o respeito pelos direitos humanos, a igualdade de género e racial, abordagens proativas à gestão do risco climático, responsabilidade ambiental, e a melhoria da divulgação de informações relevantes em matéria de sustentabilidade para apoiar a tomada de decisões de investimento.

As nossas orientações relativas a propostas de gestão defendem culturas empresariais éticas, transparentes e responsáveis. Damos especial atenção às nomeações para os conselhos de administração, aplicando quatro princípios fundamentais na avaliação dos candidatos: Responsabilidade do Conselho, Capacidade de Resposta, Independência dos Administradores e Competência dos Membros.

Quando consideramos que existe uma resposta insuficiente aos riscos e preocupações identificados, adotamos o voto contra conselhos ou administradores específicos com base nas nossas orientações de *proxy voting*, bem como a apresentação de propostas de acionistas, como formas legítimas de *escalation approach*. Em ambos os casos, contactamos as empresas para comunicar o fundamento do nosso voto e compreender as medidas que estão a ser tomadas para melhorar as suas práticas.

c. Fase de desinvestimento

Ao realizar a saída de um investimento, avaliamos o desempenho ESG da empresa ao longo do período de investimento, comparando os resultados com as metas que tenham sido estabelecidas, se aplicável.

Em paralelo com os temas financeiros, prevenção de branqueamento de capital e de financiamento ao terrorismo, avaliamos adicionalmente potencial comprador das participadas no que respeita ao alinhamento de interesses e orientações para investimento responsável.

Ao longo de todos os processos de investimento, a CoRe deve ter em conta todas as possíveis repercussões dos riscos de sustentabilidade na rentabilidade dos produtos financeiros, tendo como principal finalidade a geração de valor e a obtenção da rentabilidade para os seus clientes. Na eventualidade de se registarem alterações significativas (efetivas ou potenciais) nos fatores de sustentabilidade¹ que possam causar uma perturbação na rentabilidade dos serviços financeiros que presta, a CoRe considerará eventuais alternativas à sua estratégia de investimento.

6. Políticas de remuneração no que diz respeito à integração dos riscos em matéria de sustentabilidade

Nos termos do Regulamento de Gestão de Ativos em vigor, a CoRe Capital não se encontra obrigada a dispor formalmente de uma política de Remuneração.

Neste contexto, e considerando a dimensão e complexidade da atividade, a CoRe Capital não dispõe da referida política de remuneração formalizada embora adote um conjunto de princípios e boas práticas de mercado nesta matéria.

A CoRe Capital remunera os seus colaboradores através de uma combinação de remuneração fixa e variável alinhada com o desempenho dos ativos sobre gestão, pelo que os colaboradores são avaliados não apenas pelos resultados financeiros ou operacionais que alcançam, mas também pelo seu alinhamento com os valores e objetivos de sustentabilidade da empresa.

Essa abordagem visa fomentar uma cultura organizacional que valorize não apenas a excelência técnica, mas também a responsabilidade social e ambiental, promovendo um impacto positivo duradouro nos mercados onde a Core Capital atua.

7. Progresso e Desafios na Implementação

Atualmente, os desafios de implementação plena desta política resultam da dificuldade em recolher informação suficientemente, fiável ou detalhada, para que a nossa equipa possa efetuar uma análise quantitativa dos impactos que advém dos riscos identificados, e monitorizá-los ao longo de período de investimento.

8. Responsabilidades Internas e Reporte

A implementação da presente política é da responsabilidade da equipa de investimento da CoRe Capital, com supervisão do Conselho de Administração da Sociedade.

Para a operacionalização desta política são definidas as seguintes responsabilidades: (i) designação de um responsável interno pela coordenação das práticas de investimento responsável; (ii) sensibilização e formação periódica da equipa sobre temas ESG; e (iii) articulação entre áreas de análise, *compliance* e gestão de risco na integração da política.

A CoRe Capital está empenhada numa gestão transparente e na prestação de contas em matéria ESG. No entanto, existem obstáculos à obtenção de dados confiáveis, nomeadamente a ausência de fontes públicas suficientes para coleta de dados ESG, o que exigiria o uso de prestadores de serviços especializados ou informações diretas das empresas investidas. No entanto, mesmo utilizando essas alternativas, é provável que os dados disponíveis permaneçam limitados, considerando o perfil das empresas em que nossos fundos tipicamente investem. Além disso, tal

¹ Consideram-se *fatores de sustentabilidade*, as questões ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos e a luta contra a corrupção e o suborno.

processo acarretaria custos desproporcionais para a Core Capital e seus fundos, sem garantia de resultados confiáveis para uma análise eficaz dos impactos adversos. Caso as condições mencionadas acima venham a mudar, a Core Capital definirá um conjunto de indicadores chave e medidas de fatores ESG, com o objetivo de monitorizar os referidos indicadores, bem como de reportar aos *stakeholders*. No entanto, neste momento, não é possível determinar uma data específica para tal ambição.

A CoRe Capital divulga a informação de acordo com o Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativa à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor de serviços financeiros ("SFDR") e reporta anualmente à iniciativa PRI.

Toda a informação divulgada aos *stakeholders* é alvo de um processo de revisão por parte do Conselho de Administração da Sociedade.

9. Supervisão e Revisão

A política será revista anualmente para garantir o seu alinhamento com as boas práticas internacionais, evolução regulamentar e princípios do PRI. A sociedade compromete-se com a melhoria contínua dos seus processos e com o reforço da cultura interna de investimento responsável.

Esta versão da Política de Investimento Responsável foi aprovada pelo Conselho de Administração da CoRe Capital a 16 de janeiro de 2025.

ANEXO

Lista de exclusão

Lista de exclusão preparada com base nos nossos princípios de Investimento Responsável e considerando adicionalmente as Orientações Técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do Regulamento MRR² e no Regulamento InvestEU³:

1. Entidades com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro;
2. f) Sociedades que sejam dominadas, nos termos estabelecidos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais, por entidades, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenham sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões;
3. g) Não serem entidades que desenvolvam a sua atividade em jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais, conforme Anexo I da lista da UE constante das conclusões do Conselho Europeu, de 04/10/2022; ou em países ou territórios que apresentem graves deficiências na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, nos termos do Regulamento 2016/1675 da CE, de 14/06/2016, que completa a Diretiva (EU) 2015/849 e de acordo com as listas publicadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI);
4. h) Não terem sido condenados em processo-crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e de risco agravado de saúde;
5. i) Não terem sido condenados, por sentença transitada em julgado, a privação de benefícios de qualquer natureza atribuídos pela Administração Pública, entidades ou serviços públicos, a verificar através de apresentação de certificado de registo criminal e não terem sido condenados os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação;
6. Atividades que limitem os direitos e as liberdades individuais ou violem os direitos humanos;
7. No domínio das atividades de defesa, a utilização, o desenvolvimento ou a produção de tecnologias e produtos proibidos pelo direito internacional aplicável;
8. Produtos de tabaco e atividades com ele relacionadas (produção, distribuição, transformação e comercialização);
9. Atividades excluídas da possibilidade de financiamento ao abrigo das disposições aplicáveis do Regulamento Horizonte Europa: investigação na clonagem humana para efeitos de reprodução; atividades destinadas a alterar o património genético de seres humanos e que possam tornar essas alterações hereditárias; atividades destinadas à criação de embriões humanos exclusivamente para fins de investigação ou para fins de aquisição de células estaminais, nomeadamente por transferência de núcleos de células somáticas;
10. Jogo a dinheiro (produção, conceção, distribuição, processamento, comercialização ou atividades relacionadas com software);
11. Comércio sexual e infraestruturas, serviços e meios de comunicação social conexos;

² Comunicação da Comissão, “Orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do Regulamento que cria um Mecanismo de Recuperação e Resiliência”, (2021/C 58/01).

³ Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017

12. Atividades que envolvam animais vivos para fins experimentais e científicos, se não for possível garantir o cumprimento da Convenção Europeia sobre a Proteção dos Animais Vertebrados utilizados para Fins Experimentais e outros Fins Científicos⁴;
13. Atividades proibidas pela legislação nacional em vigor;
14. A desativação, exploração, adaptação ou construção de centrais nucleares;
15. Atividades abrangidas pelo regime de comércio de licenças de emissão com emissões projetadas equivalentes de CO₂ não inferiores aos parâmetros de referência pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças a título gratuito⁵;
16. Investimentos em instalações de deposição de resíduos em aterros;
17. Investimentos em instalações de tratamento mecânico e biológico. Esta exclusão não se aplica a investimentos em instalações de tratamento mecânico e biológico já existentes que visem o aumento da sua eficiência energética ou a sua conversão em operações de reciclagem de resíduos separados para compostagem e digestão anaeróbica, desde que tal não resulte no aumento da capacidade de tratamento ou na extensão da vida útil das instalações, devendo esta condição ser verificada em cada instalação de tratamento;
18. Investimentos em incineradores para tratamento de resíduos. Esta exclusão não se aplica a investimentos em: a) Instalações que se destinam exclusivamente ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis; b) Instalações já existentes nas quais o investimento se destine a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou reutilização ou recuperar matérias das cinzas de incineração, desde que os investimentos em causa não aumentem a capacidade de processamento de resíduos da instalação, devendo esta condição ser verificada em cada instalação;
19. Investimentos e atividades relacionados com combustíveis fósseis (incluindo utilizações a jusante), exceto medidas relativas à produção de eletricidade e/ou calor a partir de gás natural, bem como às infraestruturas de transporte e distribuição conexas, que cumpram as condições previstas no Anexo III das Orientações Técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do Regulamento MRR;
20. Atividades em que a eliminação de resíduos a longo prazo possa causar danos ao ambiente, tais como resíduos nucleares;
21. Investimentos em investigação, desenvolvimento e inovação dedicados aos investimentos, produtos e atividades descritos nos parágrafos anteriores.

⁴ JO L 222 de 24.8.1999, p. 31.

⁵ Quando a atividade apoiada atinja emissões projetadas de gases com efeito de estufa que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais isso não é possível. Os parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças a título gratuito para atividades abrangidas pelo regime de comércio de licenças de emissão são os que constam no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.